

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 321, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 614/2018
AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim - ABCCI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itatim, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unai, no município de Unai – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Port. 6739/17



EM nº 00116/2018 MCTIC

Brasília, 16 de Março de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016428/2015-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itatim / BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6739/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000978/1998 e nº 53900.016428/2015-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2401306** e o código CRC **88A47388**.

Referência: Processo nº 53900.016428/2015-81

SEI nº 2401306

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

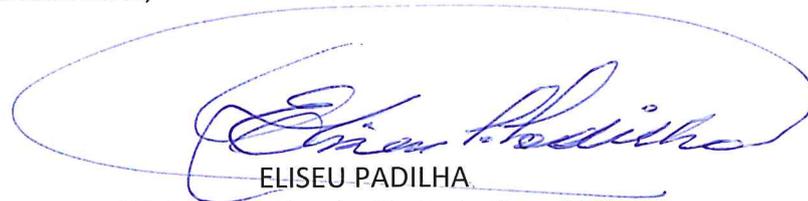
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Ponto: 5648 Ass: 1



Ordem: 12500

Secretaria-Geral da Mesa SENO 31/10/2018 17:04

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.016428/2015-81
Interessado:	Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-cultural e Educativo de Itatim.
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.637.038/0001-03
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Itatim
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 21/03/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2771502** e o código CRC **150ED242**.

Referência: Processo nº 53900.016428/2015-81

SEI nº 2771502

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7605/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.016428/2015-81**

Processo de Outorga nº: **53640.000978/1998**

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itatim/BA**, por meio da Portaria nº **482**, publicada no DOU de 25/09/2003, e Decreto Legislativo nº **565**, publicado no DOU de 16/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 16/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/04/2015, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0458337** e o código CRC **BBA62506**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11085/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-cultural e Educativo de Itatim - ABCCI
Rua da Estação, nº 79, Centro
46.875-000 / Itatim – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016428/2015-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7605/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 13/04/2015, às
16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0458339** e o código CRC **313E6FF4**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CGRC

Ofício nº **11085/2015**/SEI-MC Brasília, 13 de abril de 2015

ENDEREÇO / ADDRESS

53900.016428/2015-81

REPRESENTANTE LEGAL

CEP / CODE POSTAL

Ass. Benef. e Com. do Movim. Sócio-cultural e Educat. de Itatim - ABCCI

Rua da Estação, nº 79, Centro

46.875-000

Itatim - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

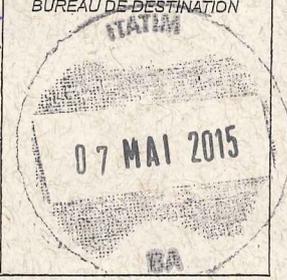
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Romesses Santos Camp

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

07/05/2015

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03873896 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MIDICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO		
EN	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300 70044-900 Brasília-DF	
CIT	UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITATIM – ABCCI, inscrita no CNPJ nº 03.637.038/0001-03, com sede e a rádio instalada na Rua da Estação nº 79, bairro centro e endereço de correspondência na Rua Santo Antônio nº 233, bairro centro, na cidade de ITATIM, Estado da Bahia, CEP 46.875-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 482, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 565/2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 16 de junho de 2005, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itatim, BA, 04 de maio de 2015.


**Associação Benéfica e Comunitária do Movimento
Sócio Cultural e Educacional de Itatim – ABCCI**

Nome do Presidente da Associação: JEOVÁ PINTO DE SANTANA
CPF: 063.893.845-72

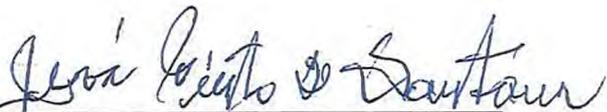
RECEBIDO
Em 15/05/15 horas

Tiane Aími Severo
Analista Técnico-Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1786899

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Itatim, BA, 04 de maio de 2015.


**Associação Beneficente e Comunitária do Movimento
Sócio Cultural e Educacional de Itatim – ABCCI**
Jeová Pinto de Santana
Presidente

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, JEOVÁ PINTO DE SANTANA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITATIM – ABCCI**, com sede e a rádio instalada na Rua da Estação nº 79, bairro centro e endereço de correspondência na Rua Santo Antônio nº 233, bairro centro, na cidade de ITATIM, Estado da Bahia, CEP 46.875-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Itatim, BA, 04 de maio de 2015.


**Associação Beneficente e Comunitária do Movimento
Sócio Cultural e Educacional de Itatim – ABCCI**
Jeová Pinto de Santana
Presidente

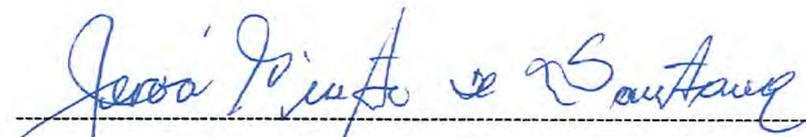
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE RADIO COMUNITÁRIA DE ITATIM.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 20:00 hs. na cidade de Itatim Ba., reuniu-se o Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, ASSIM CONSTITUIDO: IGREJA CATÓLICA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO 2 DE JULHO E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. A reunião foi presidida pelo Sr. Jeová Pinto de Santana presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI.

O objetivo da reunião foi examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

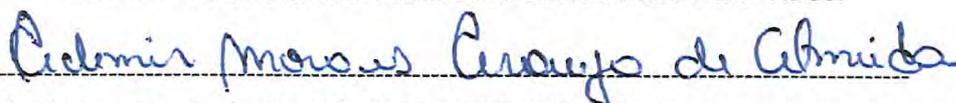
O Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra a disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram a grade de programação na íntegra e se manifestaram dizendo que a mesma atende as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada as 21:00 hs.

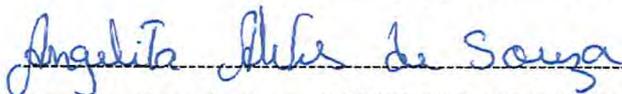


Jeová Pinto de Santana - CPF 063.893.845-72 Pres. do Conselho Comunitário e representante da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO

MOVIMENTO SOCIO CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI



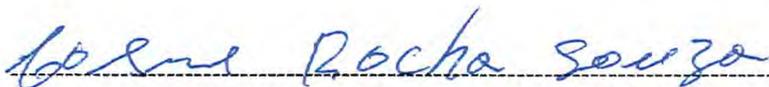
Ademir Moraes Araujo de Almeida CPF 254.263.158-17 Representante do programa Palavra que Transforma da Igreja Católica.



Angelita Alves de Souza CPF 939.568.435-68 Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Itatim - SINTRAF



João Nascimento Ferreira CPF 880.302.885-49
Pres. Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis



Cosme Rocha Souza CPF 531.365.455-34
Secretário da Associação Amigo do Bairro 2 de Julho.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.637.038/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/07/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABCCI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO 233	COMPLEMENTO TERREO
CEP 46.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIM	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/04/2015 às 09:22:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC.BEN.E COM. DO MOVIM.SOCIO-CULTURAL E EDUC. DE ITATIM

CNPJ: 02.637.038/0001-03

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:27:17 do dia 12/05/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/06/2015.

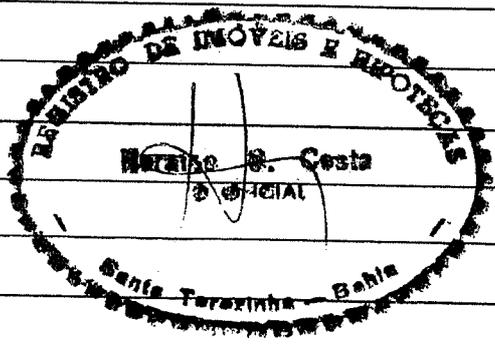
Certidão expedida gratuitamente.

Ata de eleição e posse da Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Socio Cultural e Educativo de Itatim - ABCCI. Itatim, 15 de junho de 2013.

Às quinze dias do mês de junho de dois mil e treze, os associados da ABCCI convocados por edital se reuniram na sede da entidade à Rua Santo Antônio 233, para eleição e posse da nova diretoria, que em Chapa única foi eleita por escrutínio secreto. Com mais de 50% dos votos dos associados para o biênio 2014. 2015-2016, que ficou assim constituída: Jová Pinto de Santana, Presidente - Bárbara Almeida dos Santos, secretária - José Souza Magalhães, tesoureiro - Luis Nascimento Ferreira - Marcos José Pinto da Silva - Antonia Santos de Moraes da Silva - membros efetivos do Conselho Fiscal e Anderson Santos de Andrade membro suplente do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente já impressado discorreu em breves palavras o compromisso desta nova diretoria, tendo como premissa a democratização da informação e inclusão social, com ênfase no desenvolvimento e promoção das atividades socio culturais e de lazer, socio educativas, beneficentes, bem como participar e apoiar os movimentos sociais, reunião para leitura da ata, que depois de lida e aprovada por todos vai por mim e por todos os presentes assinados e eu que a leerei datado e assinado, Itatim, 15 de junho de 2013.

Bárbara Almeida dos Santos, - Jová Pinto de Santana, José Souza Magalhães, - Antonia Santos Moraes da Silva, Luis Nascimento Ferreira, Marcos J. P. de Silva, - Edina A. Silva - Leuciane Santos dos Santos, Rosimeire Cardoso dos Santos - Maria da S. P. Fereira, - Rafael Joaze de Santos, - Francielle S. Dias, Anderson Santos de Andrade, - M^o Nita S. Dias, - Ranario S da Silva, - Rosanna Silva Alencar, - Carolina Silva Queiroz, - Rosmilda dos Santos Reis, - Vanessa M. de Oliveira, - Gilvan Gonçalves do Carmo, - Bruna Silva, - Donizete de O. Pereira, - Maria Cruz S. dos Santos, - Manoel S. Martins - Janduarne A. Jaima, - Manoel A. Brondão - Alberto L. dos Santos - José Sena O. Mendes, - Angelita A. de Souza - Dulce Oliveira Bastos Santana

Apresentado no dia 28 de agosto de 2013
Prenotado sob n.º _____ do protocolo _____
Averbado sob n.º 031157 Fls. 168 Livro A-01
Santa Terezinha, 28 de agosto de 2013
Heracleto Antunes Costa
Sócio Oficial
DAN: 683120



[A large, stylized, wavy signature or scribble is present in the center of the page.]

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-
CULTURAL E EDUCATIVO DE IATIM-ABCCI.**

ESTATUTO
Das Finalidades e da Duração

Art. 01º

A Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim-ABCCI, com sede e endereço à rua Santo Antônio, 233 centro, CEP-46875.000, Itatim-Ba. É constituída com as seguintes finalidades: defender a democratização dos meios de comunicação em geral e, e em especial a criação e manutenção de rádios comunitária de baixa potência de (25 watts), que tem como fim o de desenvolver atividades sócio-culturais no sentido da melhoria das condições sócios, econômicas e culturais da coletividade em que estiver inseridas.

- 1- É indeterminado o tempo de duração da Associação.
- 2- A Associação não tem fins lucrativos..

Art. 02º

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Promover atividades educacionais e de formação geral;
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, Atividades, movimentos e organismos;
- c) Divulgar resultados de pesquisas, estudos , experiências educativas e avaliações;
- d) Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da construção de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- f) Definir contribuição aos associados;
- g) Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembléia geral;
- h) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;

Art. 03º

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES;

Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram Ter, ligadas a área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

§ 1 - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para associação, com direito a voz, mas não a voto.

§ 2 - Pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores contribuindo para a associação, com direito a voz, mas não a voto

§ Único - Somente serão aceitos como associado, os interessados que forem apresentados por um associado

Art. 04º

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b) gozar de benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste estatuto;
- c) recorre a assembléia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

§ Único - Os membro da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 05

Para ser considerado associado da Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim, ABCCi, será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 06°

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS:

São órgãos constitutivo da Associação Beneficente.

- a) assembléia geral;
- b) diretoria;
- e) conselho fiscal.

Art. 07°

A assembléia geral é o órgão máximo e soberano da Associação.

É constituída pelos seus sócios no gozo dos seus direitos.

Ela se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente , pela maioria simples da diretoria ou requerimento de 10% dos associados que especificarão os motivos d convocação.

§ Único – Quando a assembléia for convocada pelos associados, ou pela maioria da diretoria, vencido o Presidente este deverá convocá-la no prazo de 3(três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembléia, fa-lo-ão aqueles que deliberarão por sua realização.

Art. 08°

As assembléias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 09°

Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) eleição da diretoria;
- b) previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

Art. 10°

As Assembléias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 11°

As Assembléias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de 3(três) dias em jornal de grande circulação na região.

Art. 12°

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) decidir em última e definitiva instância;
- b) eleger diretoria;
- c) reformular os estatutos;
- d) aprovar o regimento interno que regulamenta os vários de atividade da Associação;
- e) aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

Art. 13º

DA DIRETORIA:

- a) a diretoria será composta de 7(sete) membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01(hum) secretariado de 03(três) para encaminhar as decisões.

Art. 14º

COMPETE A DIRETORIA;

- a) dirigir a Associação de acordo o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da assembleia geral;
- c) reunir-se ordinariamente a cada 03(três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da diretoria;
- d) promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com funções de assessoria às atividades da entidade;

§ Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

Art. 15º

O secretariado da diretoria será composto por um presidente, um tesoureiro e um secretário geral que dividirão entre se as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente a administração da entidade.

Art. 16º

COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) convocar e instalar as assembleias gerais;
- d) ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- f) juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias.

Art. 17º

COMPETE AO SECRETÁRIO

- a) redigir e manter a transcrição em dias das atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria;
- b) redigir correspondência da associação;
- c) manter e ter sob guarda o arquivo da associação;
- d) dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Art. 18º

COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) zelar pelo patrimônio da sociedade
- b) manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplica-lo, ouvida a diretoria;
- c) assinar com o presidente os cheques;
- d) efetuar pagamentos autorizados e recebimentos

- e) supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) apresentar ao conselho fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

Art. 19º

DO CONSELHO FISCAL

Ao conselho fiscal, que será composto por 03(três) membros efetivos e 01(um) suplente, compete:

- a) vistar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
- c) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 20º

DO PROCESSO ELEITORAL

As eleições para a diretoria e conselho fiscal realizar-se-ão de 03(três) em 03(três) anos, por chapa completa de candidatos, pela assembleia geral ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 21º

As eleições para a diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da diretoria. Nos primeiros 30(trinta) dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Art. 22º

Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 03 (três) meses de associação

§ Único – a votação se fará na sede da entidade.

Art. 23º

O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelo encabeçadores das mesmas para cada urna.

Art. 24º

A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

Art. 25º

Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 26º

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:

O patrimônio da associação será constituído:

- a) das contribuições dos associados;
- b) da arrecadação feita pela entidade;
- c) das doações e legados;
- d) dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) das vendas auferidas com prestação de serviços e/ou assessorias

§ Único – A assembleia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 27º

Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da assembleia geral especialmente convocada.

Art. 28º

Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser destinados a outra entidade que propugna em seu estatuto a mesma finalidade desta Associação.

Art. 29º

Poderá a associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde de que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

Art. 30º

DA PERDA DE MANDATO:

Perderão o mandato os membros da diretoria que incorrerem em:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste estatuto;
- c) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões consecutivas;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação.

§ Único – A perda do mandato será declarada pela assembleia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 31º

Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Art. 32º

Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará assembleia geral que elegerá comissão eleitoral de 05(cinco) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60(sessenta) dias. Se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio o poderá fazer-lo. A diretoria e o conselho fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 33º

DAS PENALIDADES

Estará sujeito às penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) grave violação do estatuto;
- b) atitudes que contrariem decisões da assembleias;
- c) difamar a associação ou sua diretoria;

Art. 34º

As penas serão aplicadas pela diretoria e poderão constituir-se em:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão até 02(dois) anos;
- c) eliminação do quadro social.

§ Único – Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em ultima instância à assembleia geral.

Art. 35º

A associação poderá ser dissolvida, mediante assembléia geral especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados.

Art. 36º

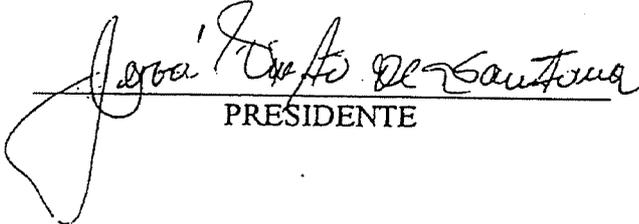
O presente estatuto só poderá ser reformado por assembléia geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 dos presentes.

Art. 37º

Disposição Transitória

A diretoria eleita na assembléia de fundação da associação e nos mandatos que se sucedem terá mandato de 03(três) anos, devendo, antes de cada término de mandato encaminhar o processo eleitoral nos termos deste estatuto.

Itatim, 13 de JUNHO de 1999


PRESIDENTE

Cartório do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas

Certifico que foi Registrado no Livro A-01

Fls. 09, Sob nº 157 do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas do Estatuto da

Associação BENEFICENTE e CONVULSÃO DO MOVIMENTO

SOLTO CULTURAL e EDUCATIVO de Itatim
O Referido à Verdade e Dou Fé Sta. Tereziuha

2.0 de San. Tereziuha de 1999

Heraldo Santana Costa
Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

REGISTRO GERAL 12918238 91 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2001

NOME JEOVA PINTO DE SANTANA

FILIAÇÃO MARTINHO SANTANA

ALAÍDE TEOLINA SANTANA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ITATIM BA 28/11/1942

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-MACAUBAS BA

DST-SEDE L-B19 P-107 R-000042

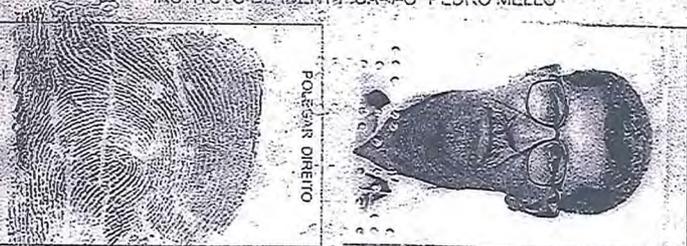
CPF 063893845 72

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" SAC



POSSEUR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

NOTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Seio de Autenticidade

1898-AB011830-9

2ª Oficial/Tabela Substituto

Juliana S. da Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20104/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.016428/2015-81**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio Cultural e Educativo de Itatim** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itatim / BA.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea "d"	Estatuto social adequado aos subitens 8.2 e 8.3.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2011, conforme o que se expõe abaixo: a. O estatuto social não conta com previsão indicativa de que a entidade tem, dentre suas finalidades, a de prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (Subitem 8.2, "g"). b. O artigo 37 do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "h.3" da Norma 1/2011, na medida em que não limita o número de reeleições a apenas uma única. c. O estatuto social não conta com dispositivo que preveja o Conselho Comunitário, o que contraria o subitem 8.2, alínea "k" da Norma 1/2011. d. O artigo 3º do estatuto social está em desacordo com o subitem 8.3, alínea "b" da Norma 1/2011, pois limita o ingresso de apenas uma categoria de pessoas, enquanto que o subitem em questão determina que qualquer pessoa domiciliada na área de execução do serviço pode se associar. e. O art. 3º, §2º do estatuto social, ao vedar o direito de voto às

			<p>peças jurídicas, está em desacordo com o subitem 8.3, alínea "d" da Norma 1/2011, vez que esse dispositivo normativo expressamente consigna que as pessoas jurídicas associadas podem votar nas eleições para os cargos da entidade interessada. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Subitem 20.3, alínea "h"	Grade de programação.	<p>O relatório do Conselho Comunitário deverá vir acompanhado da grade de programação, o que não ocorreu com o relatório enviado (f. 04). Assim, é preciso que a entidade envie a grade de toda a programação da emissora.</p>
	Subitem 8.1, alínea "j"	CPF	<p>A entidade deverá enviar CPF dos seguintes dirigentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Bárbara Almeida dos Santos e; 2 - José Souza Magalhães.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade dos seguintes Diretores:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 – Bárbara Almeida dos Santos; 2 – José Souza Magalhães. <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
			<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 – O Presidente (Sr. Jeová Pinto de Santana) foi membro de órgão de direção de partido político (Partido

Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	dos Trabalhadores - PT) entre 02/12/2007 e 02/12/2009; 2 – O Presidente acima nominado foi membro de órgão de direção de partido político (PT) entre 13/03/2010 e 02/12/2013; 3 – O Presidente é, atualmente, membro de órgão de direção de partido político (PT), com exercício entre 02/12/2013 e 20/12/2015. Os elementos acima apontados podem configurar, ao menos em tese, vínculo político-partidário. Em virtude disso, é preciso que a entidade preste os devidos esclarecimentos.
---------------------	-----------	--------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 03/09/2015, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0702195** e o código CRC **94A658A4**.

Minutas e Anexos

1 - Certidões eleitorais (0702652).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29007/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

JEOVÁ PINTO DE SANTANA

Representante Legal da **Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio Cultural e Educativo de Itatim**

Rua da Estação, nº. 79, Centro

46.875-000 / Itatim – BA

CNPJ nº 02.637.038/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016428/2015-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20104/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0702625** e o código CRC **0F060DD5**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC
Of. nº 29007/2015/SEI-MC, 03 de setembro de 2015
53900.016428/2015-81.

ENDEREÇO / ADDRESS

JEOVÁ PINTO DE SANTANA
Ass. Benefic. e Comunit. do Movimento Sócio Cultural e
Educativo de Itatim
Rua da Estação, nº. 79, Centro
46.875-000 Itatim - BA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Anaíza Sara Borges

05/10/15

ITATIM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

05 OUT 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mirelle S. Borges
Carteiro AC ITATIM-BA
MAT. 8.089.320-1

BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

79240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39755062 0 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Qualidade de Serviço de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 303-0
70044-900 - Brasília, DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

<input type="text"/>							
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **Jeová Pinto de Santana (Título Eleitoral:)** foi **MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO (exercício 02/12/2007 a 02/12/2009)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ITATIM/BA**
Vigência: **Início: 02/12/2007 Final: 02/12/2009**
Código: **LIVU.+RVI.Z\$72.DQXQ.**
Certidão emitida às: **01/09/2015 15:13:40**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JEOVÁ PINTO DE SANTANA (Título Eleitoral: 024378010515)** foi **MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO (exercício 13/03/2010 a 02/12/2013)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - ITATIM/BA**
Vigência: **Início: 13/03/2010 Final: 02/12/2013**
Código: **ZGCC.WNNM.VMJG.SNRU.**
Certidão emitida às: **01/09/2015 15:13:15**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JEOVÁ PINTO DE SANTANA (Título Eleitoral: 024378010515)** é **MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO (exercício 02/12/2013 a 20/12/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - ITATIM/BA**
Vigência: **Início: 02/12/2013 Final: 20/12/2015**
Código: **6K73.WUDY.IVUI.ECLK.**
Certidão emitida às: **01/09/2015 15:12:46**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 2906/2015/SEI-MC

Brasília, 03 de setembro de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.

Processo nº: 53900.016428/2015-81.

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio Cultural e Educativo de Itatim, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim / BA, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculos político-partidários, o que poderia ser observado frente ao fato exposto abaixo:

- O Presidente da entidade, Sr. Jeová Pinto de Santana, compôs (exercícios 02/12/2007-02/12/2009 e 13/03/2010-02/12/2013) e continua compondo (exercício 02/12/2013-20/12/2015) órgão de direção de partido político (Partido dos Trabalhadores - PT).

2. Diante do exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0702669** e o código CRC **B3810EA7**.

Anexo:

1 - Certidões eleitorais (0702652).

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC
Of. nº 29007/2015/SEI-MC, 03 de setembro de 2015
53900.016428/2015-81.

ENDEREÇO / ADDRESS

JEOVÁ PINTO DE SANTANA
Ass. Benefic. e Comunit. do Movimento Sócio Cultural e
Educativo de Itatim
Rua da Estação, nº. 79, Centro
46.875-000 Itatim - BA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Anaíza Sara Borges

05/10/15

ITATIM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

05 OUT 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mirelle S. Borges
Carteiro AC ITATIM-BA
MAT. 8.089.320-1

BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

78240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755062 0 BR

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Qualidade de Serviço de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo B Sala 303-Q
70044-900 - Brasília, DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF

(61) 2027-6464

Memorando nº 3898/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de novembro de 2015

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI.**

1. Em atenção ao Memorando nº 2906/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.059221/2015-00 em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim/BA



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/11/2015, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0803481** e o código CRC **61BEF489**.

Itatim, 21 de outubro de 2015.

Ilmo Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

DD. Coord. Geral de Radiodifusão Comunitária

Eu Jeová Pinto de Santana, Presidente da Associação Benef. E Comum. Do Mov. Soc. Cult. E Educativo de Itatim- ABCCI CNPJ 02.637.038/0001-03, Processo nº 53900.016428/2015-81 da cidade de Itatim Ba. Venho muito respeitosamente solicitar de V.S. que se digne conceder prorrogação de prazo por mais 30 dias para possibilitar o cumprimento de exigências desse Ministério, conf. Ofício nº 29007/2015/SEI/MC.

A prorrogação faz-se imprescindível para os devido cumprimento das exigências legais elencadas na nota técnica N° 20104/2015 SEI/MC, que, por conseguinte subordinam a procedimentos e prazos específicos. As alterações estatutárias sugeridas requerem minuciosas avaliações dos dispositivos legais, convocação de assembleia geral por meio de edital e, posterior análise e adequação as exigências de prazos cartoriais. Imperioso ressaltar que, associado ao fato de Itatim não possuir cartório, ainda há uma grande quantidade de processos acumulados, em virtude do longo prazo em que o poder judiciário esteve em greve, que certamente viabilizará o cumprimento do prazo concedido por este Ministério. Diante dos fatos e dos fundamentos acima expostos, requeiro a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, visando o cumprimento dos procedimentos legais consignados na nota técnica.

Atenciosamente,


Jeová Pinto de Santana

DOCUMENTO ENTREGUE PELO C. F. 010

Em 23/10/15 às 14:20 horas

Assinatura: Conceição



Probag Embalagens Especiais
05/15



REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
JEOVA PINTO DE SANTANA		(35) 8288-0530	
ENDEREÇO / Address			
RUA SANTO ANTONIO, N° 233			
CEP / Zip		CIDADE / City	
46875000		ITATIM	
UF / State	PAÍS / Country		
BA	BRASIL		



RECICLAR MATERIAS É PRESERVAR O NDO AMBIENTE

DEVOLUÇÃO / Return		(CH15)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (insufficient address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (no existing number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (not found)	<input type="checkbox"/> Outros (other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (absent)		
Tentativas de entrega (delivery attempts)		
1° / / às 2° / / às 3° / / às		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (information provided for doorman or condo manager)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em (reintegrated to service post)		
Data: / / Responsável:		



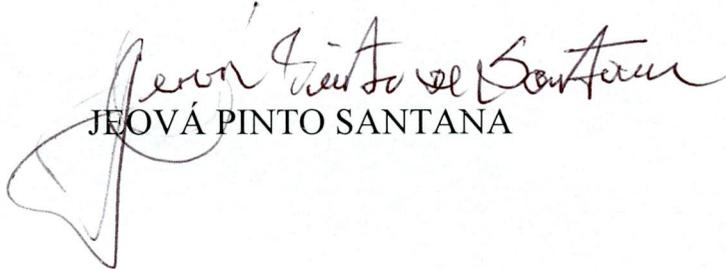
DESTINATARIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
DR SAMIR AMANHO GRANJA NOBRE MAIA		(61) 2027-6281	
ENDEREÇO / Address			
R ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R. 3º ANDAR			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044900	BRASILIA	DF	BRASIL

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MINISTERIO DAS
COMUNICAÇÕES**

1. CORRESPONDENCIA DE ENCAMINHAMENTO
2. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
3. ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
4. DOCUMENTOS DE IDENTIDADE
5. PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITATIM
6. CERTIDÃO NEGATIVA DO TSE - JEOVÁ PINTO SANTANA

OBS: COPIA DO PROTOCOLO DE OUTORGA PRECISA SER CORRIGIDO CNPJ CONFORME COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ANEXO.

AGRADECE,


JEOVÁ PINTO SANTANA

Itatim, 03 de novembro de 2015.

Ilmo. Sr. Dr. Samir Amando Granja
DD. Coord. Geral de Radiodifusão Com. do Ministério das Comunicações

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 29007/2015/SEI-MC que encaminha Nota Técnica nº 20104/2015/SEI-MC, venho apresentar esclarecimentos no tocante aos pontos descritos na referida nota técnica, Processo de nº 53900.016428/2015.

Convém esclarecer, inicialmente, que a Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Socio Cultural e Educativo de Itatim, ABCCI, CNPJ 02.637.038/0001-03 executa serviços de radiodifusão comunitária, promovendo a difusão de ideias, disseminando a cultura, tradições e hábitos sociais, estimulando lazer, integração da comunidade, inclusão social e democratização da informação. Além disso, promove a diversidade de ideias e manifestações.

Conhecidas as ponderações descritas na Nota Técnica supracitada, alterações no Estatuto foram devidamente promovidas, visando total enquadramento aos ditames legais e maior clareza do instrumento.

No tocante aos pontos referentes aos subitens 8.2, 8.3 da Norma nº 01/2011, adequações ao Estatuto podem ser verificadas nos documentos anexos, bem como cópia da grade de programação da emissora, conforme solicitação. Na oportunidade, salientoque o relatório do conselho comunitário já foi enviado a este Ministério em data anterior.

Encaminho ainda cópia do CPF dos dirigentes, atendendo, assim, ao disposto no subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 01/2011, assim como os comprovantes de maioria exigidos. Informo que, em decorrência da renúncia de dois dirigentes, houve a devida alteração dos referidos representantes, motivo pelo qual seguem os documentos destes, atendendo, portanto, determinação desse Ministério.

Por fim, esclarece não mais ser o presidente desta Associação membro de partido político, posto que procedeu a sua desfiliação, conforme certidão do TSE anexa.

Na oportunidade, portanto, reafirma o compromisso da Associação, desde a sua constituição, em executar o serviço de radiodifusão comunitária com independência, isonomia, sem qualquer vinculação e/ou subordinação a categoria ou grupo de qualquer natureza.

Apresentadas as considerações acima, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.


Jeová Pinto de Santana
Presidente ABCCI

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 09/11/15 às 14:30 horas
Assinatura: Conceição

Ata da Assembleia Extraordinária para alteração de Estatuto e substituição de membros da Diretoria da Associação Beneficente e Comunitária de Movimento Sócio Cultural e Educativo de Itatim-ABCC

Nos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze, os associados da Associação Beneficente e Comunitária de Movimento Sócio Cultural e Educativo de Itatim-ABCC CNPJ 02.637.038/0001-02 devidamente convocados, reuniram-se na sede da entidade localizada à Rua Santo Antônio, 233, Centro, Itatim-Ba, para deliberar sobre alterações no Estatuto, por exigência do Ministério das Comunicações no que tange ao cumprimento da Norma nº 01/2011, visando o total Inquadramento desta às normas editadas pelo referido Ministério, e para deliberar sobre os nomes integrantes do quadro diretivo. Para preenchimento das vagas, visando à continuidade do mandato, a associada da ABCC, Analiza Souza Bastos, brasileira, maior, comerciante, RG: 12.916.160-80 BA, CPF: 033.500.415-66, domiciliada à Rua Salvador Andrada S/N, substituiu o Vereiro José Souza Magalhães, que renunciou, e a associada, Bruna Moura Barbosa, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG: 16631261-43 CPF: 064.462.415-93, domiciliada à Avenida São José nº 1020, substituiu Luiz Nascimento Ferreira, membro efetivo do Conselho Fiscal, que também renunciou. O Presidente Sr. Jesus Pinto de Santana, por determinação do Ministério das Comunicações, tomando como referência a Norma 01/2011, passou a ler as propostas e os artigos, em especial os itens 8.2, alíneas g, h, 3 K e 8.3, alíneas l, d, que culminaram nas alterações dos artigos 01º, 03º, 37º, bem como a inclusão de art. 19º-A ao aludido Estatuto. Concluídas as alterações do Estatuto e efetuadas as substituições para os novos cargos em apreço, o Presidente enfatizou o compromisso da Associação na execução do serviço de radiodifusão comunitária tendo como premissa a democratização da informação,

Alteração ao Estatuto da Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Socio-Cultural e Educativo de Itatim- ABCCI

Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Socio-Cultural e Educativo de Itatim - ABCCI, CNPJ 02.637.038/0001-03, por exigência do Ministério das Comunicações, convocou seus associados para em Assembleia Geral Extraordinária deliberar e alterar o art. 1º, art. 3º, art. 37º do Estatuto desta Associação, e promover a inclusão do art. 19-A, em cumprimento a Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, editada pelo Ministério das Comunicações.

Considerando o disposto no item 8.2, alínea “g” da Norma nº 01/2011 do Ministério das Comunicações, o art. 1º do Estatuto Social desta entidade passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

A Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio Cultural e Educativo de Itatim-ABCCI, com sede e endereço à Rua Santo Antônio, nº 233 - Centro, CEP: 46.875-000, CNPJ 02.637.038/0001-03, Itatim-Ba é constituída com as seguintes finalidades: criação manutenção e execução de serviço de radiodifusão comunitária de baixa potencia (25 watts), democratização dos meios de comunicação e inclusão social, desenvolver atividades sócio culturais educativas e beneficentes, visando a melhoria das condições sócios econômicas e culturais da coletividade em que estiver inseridas.

- 1 - É indeterminado o tempo de duração da Associação.
- 2- A Associação não tem fins lucrativos

Considerando o disposto no subitem 8.3 alíneas “b” e “d” da Norma nº 01/2011 do Ministério das Comunicações, o art. 03º do Estatuto Social desta entidade passa a ter a seguinte redação:

Art.3º

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES;

Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I – será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

II – será assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

III – será assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Considerando o disposto no subitem 8.2 alínea "k" da Norma nº 01/2011 do Ministério das Comunicações, inclui-se o art. 19-A ao Estatuto desta Associação, com a seguinte redação:

Art. 19º-A

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Ao Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, caberá acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei.

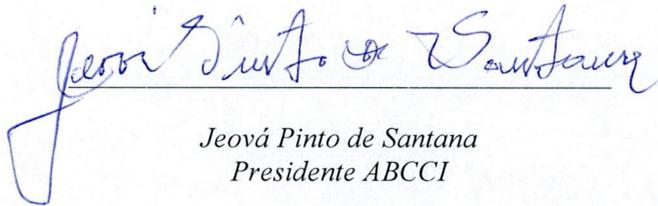
Considerando o disposto no subitem 8.2 alínea "h.3" da Norma nº 01/2011 do Ministério das Comunicações, o art. 37º do Estatuto Social desta entidade passa a ter a seguinte redação:

Art.37º

Disposição Transitória

A diretoria eleita na assembleia de fundação da associação e nos mandatos que se sucedem terá mandato de quatro anos, sendo admitida apenas uma reeleição, devendo, antes de cada término de mandato encaminhar o processo eleitoral nos termos deste estatuto.

Itatim, 30 de outubro de 2015.



Jeová Pinto de Santana
Presidente ABCCI



Ítala Bastos Santana
Advogada
OAB/BA nº 26.244

04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

NÃO PLASTIFICAR




Arailza Souza Bastos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 12.916.160-80 DATA DE EXPEDIÇÃO 22-01-2010

NOME ARAILZA SOUZA BASTOS

FILIAÇÃO AURANDIR DE ALMEIDA BASTOS
MAISA NOGUEIRA SOUZA BASTOS

NACIONALIDADE STA. TERESINHA BA DATA DE NASCIMENTO 24-03-1988

DE ORIGEM C.NAS. CM STA. TERESINHA BA DS
SEDE LV A11 FL 212 RT 012855

CPT 033.500.415-66

Facilda U^a de Almeida Bastos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC



BRUNA MOURA BARBOSA
ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS GREG & SONS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 16631261 43 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2012

NOME: BRUNA MOURA BARBOSA

FILIAÇÃO: ANTONIO PEREIRA BARBOSA FILHO
MATILDE PEREIRA DE MOURA

NATURALIDADE: AMARGOSA BA DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1996

DIST. ORIGEM: CER-NAS CM-STA TEREZINHA B A

DST-SEDE: L-015 F-142 R-017373

OFF: SALVADOR - BA

ASSINATURA DO DETETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
064.462.415-93

Nome
BRUNA MOURA BARBOSA

Nascimento
18/12/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 14817898 00 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2006

NOME BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS

RELACION JAHILTON DOS SANTOS VANDA ALMEIDA SANTOS

NATURALIDADE ITATIM BA DATA DE NASCIMENTO 04/12/1993

DIST-ORIGEM CER-NAS CM-IACU BA L-006 F-281 R-003336

CPF SALVADOR - BA

Barbara Almeida dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO NELLO" SAC




Barbara Almeida dos Santos.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
74D8.F941.A4E9.31F2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:44:36 do dia 12/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
064.739.075-21

Nome
BARBARA ALMEIDA DOS SANTOS

Nascimento
04/12/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SOCIO CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM – ABCCI, CNPJ 02.637.038/0001-03

Programação da Rádio Comunitária de Itatim

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

- 00:00H ÀS 04:00H CLÁSSICOS DA MADRUGADA
- 04:00H ÀS 05:00H ROMPENDO A AURORA
- 05:00H ÀS 07:00H AMANHECER NA ROÇA
- 07:00H ÀS 09:00H BOM DIA ALEGRIA
- 09:00H ÀS 12:00H SUCESSOS DA MANHÃ
- 12:00H ÀS 13:00H VOZ DO CIDADÃO (JORNALISMO)
- 13:00H ÀS 14:00H SAUDADE JOVEM
- 14:00H ÀS 16:00H DEIXA ROLAR
- 16:00H ÀS 17:00H PARADÃO POPULAR
- 17:00H ÀS 18:00H PROGRAMAÇÃO EVANGÉLICA (INDEPENDENTE)
- 18:00H ÀS 18:30H PALAVRA QUE TRANSFORMA (IGREJA CATÓLICA)
- 18:30H ÀS 19:00H RELICÁRIO DA SAUDADE
- 19:00H ÀS 20:00H VOZ DO BRASIL
- 20:00H ÀS 00:00H SUPER NIGHT

SÁBADO

- 00:00H ÀS 04:00H CLÁSSICOS DA MADRUGADA
- 04:00H ÀS 05:00H ROMPENDO A AURORA
- 05:00H ÀS 07:00H AMANHECER NA ROÇA
- 07:00H ÀS 09:00H BOM DIA ALEGRIA (ESPECIAL)
- 09:00H ÀS 12:00H FESTA PONTA AGUDA
- 12:00H ÀS 13:00H ESPECIAL PONTA AGUDA FM
- 13:00H ÀS 16:00H FESTA PONTA AGUDA
- 16:00H ÀS 17:00H REGGAE NA VEIA
- 17:00H ÀS 20:00H BREGA MANIA
- 20:00H ÀS 00:00H BALADAS DE SÁBADO À NOITE

DOMINGO

00:00H ÀS 04:00H CLÁSSICOS DA MADRUGADA

04:00H ÀS 05:00H ROMPENDO A AURORA

05:00H ÀS 07:00H AMANHECER NA ROÇA

07:00H ÀS 08:00H ROBERTO CARLOS ESPECIAL

08:00H ÀS 09:00H SUCESSOS DA SEMANA

09:00H ÀS 16:00H FESTA PONTA AGUDA

16:00H ÀS 17:00H REGGAE NA VEIA

17:00H ÀS 19:00H BREGA MANIA

19:00H ÀS 21:00H TRANSMISSÃO DA SANTA MISSA

21:00H ÀS 00:00H SUPER NIGHT

06



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JEOVA PINTO DE SANTANA

Inscrição: 024378010515

Certidão emitida às 13:38:48 de 22/10/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

FJUV.JAEX.7NGM.R5K1

OBS

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITATIM – ABCCI, inscrita no CNPJ nº 03.637.038/0001-03, com sede e a rádio instalada na Rua da Estação nº 79, bairro centro e endereço de correspondência na Rua Santo Antônio nº 233, bairro centro, na cidade de ITATIM, Estado da Bahia, CEP 46.875-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 482, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 565/2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 16 de junho de 2005, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Itatim, BA, 04 de maio de 2015.

JEOVÁ PINTO DE SANTANA
Associação Beneficente e Comunitária do Movimento SÓCIO CULTURAL e EDUCACIONAL de Itatim – ABCCI

Nome do Presidente da Associação: JEOVÁ PINTO DE SANTANA
CPF: 063.893.845-72

OBS - FAVOR RETIFICAR
CNPJ 02.637.038/0001-03

RECEBIDO
Em 15 05 15 horas
Tiane
Tiane Aimi Severo
Analista Técnico-Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1706899



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.637.038/0001-03		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 21/07/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABCCI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO		233	TERREO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.875-000	CENTRO	ITATIM	BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/10/2015** às **13:00:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

DH

Carimbo
ITATIM
04 NOV 2015
BA

SEDEX
CORREIOS
MANDOU, CHEGOU.
PESO (kg) 90
DJ 00935564 1 BR
FC0928/38
AR MP



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
SR. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE - RADIODIFUSÃO		(61) 2027-6169	
ENDEREÇO / Address			
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCOR, 3º ANDAR			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044900	BRASILIA	DF	BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
JEOVA PINTO DE SANTANA		(75)98288-0536	
ENDEREÇO / Address			
RUA SANTO ANTONIO, N° 233 - CENTRO			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
46875009	ITATIM	BA	BRASIL

DEVOLUÇÃO / Return

<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o nº (Non-Existing Number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)	

Tentativas de entrega (delivery attempts)

1° / / às 2° / / às 3° / /

Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)

Reintegrado ao serviço postal em / / (Reinstated to service post)

Data: / / Responsável:



"RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"  

05/15

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016428/2015 Localidade / UF: ITATIM/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento SEI 0508457).
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 14 (Requerimento SEI 0508457) e fls. 6/7 (Outros SEI 0814646).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º (fls. 6/7 - Outros SEI 0814646);
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º (fls. 6/7 - Outros SEI 0814646);
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º (fls. 6/7 - Outros SEI 0814646);
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º (fls. 6/7 - Outros SEI 0814646);
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13 (Requerimento SEI 0508457);
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14 (Requerimento SEI 0508457);
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 37 (fls. 6/7 - Outros SEI 0814646);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19-A (fls. 6/7 - Outros SEI 0814646).
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7/8 (Requerimento SEI 0508457) e fls. 3/4 (Outros SEI 0814646).
Presidente: Jeová Pinto de Santana;
Secretário(a): Bárbara Almeida dos Santos;
Tesoureiro(a): Arailza Souza Bastos.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fl. 15 (Requerimento SEI 0508457) e fls. 8 e 10 (Outros SEI 0814646).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento SEI 0508457).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento SEI 0508457).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento SEI 0508457).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 4 (Requerimento SEI 0508457). Irregular.

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- O Conselho Comunitário é formado por apenas quatro membros representantes de entidades da comunidade local. Por conseguinte, o relatório sobre a grade de programação também está irregular.
- Há inconsistência entre a composição da diretoria prevista no estatuto e a Ata de eleição da diretoria.

*****CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 20104/2015 SEI 0702195, a irregularidade foi sanada, uma vez que o Presidente, Jeová Pinto de Santana, não está mais filiado ao partido político (PT), conforme certidão emitida pelo TSE, à fl. 13 (Outros SEI 0814646).
- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26644/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.016428/2015-81.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itatim**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)	Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	<p>Primeiramente, verificou-se que, de acordo com o art. 13 do estatuto social, a diretoria deve ser composta por sete membros.</p> <p>No entanto, na Ata de eleição da diretoria encaminhada foram eleitos apenas três: Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a). Os outros membros eleitos compõem o Conselho Fiscal.</p> <p>Dito isso, a Associação deve corrigir a inconsistência. Ou seja, ou procede à eleição dos demais membros previstos no estatuto social, ou modifica o estatuto social, adequando-o aos cargos eleitos.</p> <p>Observação: Tanto o estatuto quanto a Ata de eleição da diretoria devem estar registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>

	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	<p>irregularidade, ou seja, nomeie novo membro para o Conselho Comunitário e encaminhe novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p>Ressalta-se que a Radiodifusora deve se atentar para o disposto no art. 114 e parágrafos da Norma nº 1/2015.</p> <p>Observação: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p>
--	-------------------------	------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 30/11/2015, às 08:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0854014** e o código CRC **6731F41F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39529/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**

Rua da Estação, nº 79 - Centro

46.875-000 - Itatim – BA

CNPJ nº 02.637.038/0001-03

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016428/2015-81.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26644/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0854035** e o código CRC **339B10A6**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR / NOM DU DESTINATAIRE SCE/CGRC Of. nº 39529/2015/SEI-MC, 10 de dezembro de 2015 53900.016428/2015-81		
ENDEREÇO / ADRESSE Associação Beneficente E Comunitária Do Movimento Sócio-Cultural E Educativo De Itatim - ABCCI		
CEP / CODE POSTAL Rua da Estação, nº 79 - Centro 46.875-000 Itatim - BA		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Mirlla Souza Bastos</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 06/01/16	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION 06 JAN 2016 BA
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Mirelle S. Borges Carteiro - ITATIM-BA MAT. 8.089.320-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00164582 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
 Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
 70044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PAR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MANOEL ALVES BRANDÃO (Título Eleitoral: 045354790507)** é **TESOUREIRO** (exercício 09/09/2015 a 22/06/2016) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - ITATIM/BA**
Vigência: **Início: 09/09/2015 Final: 22/06/2016**
Código: **IUAR.NFPI.JZIJ.1JLU.**
Certidão emitida às: **02/05/2016 16:34:44**

• Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

• **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

• Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016428/2015 Localidade / UF: ITATIM/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0508457).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 15.5.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 14 (Requerimento 0508457) e fls. 6/7 (Outros 0814646).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 37;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19-A.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7/8 (Requerimento 0508457), fls. 3/4 (Outros 0814646) e fls. 2/3 (Carta 0964136). (15.6.2013/30.10.2015/20.1.2016 - 15.6.2016)
Presidente: Jeová Pinto de Santana;
Secretário(a): Bárbara Almeida dos Santos;
Tesoureiro(a): Arailza Souza Bastos;
Membro: Manoel Alves Brandão;
Membro: Josenilton Costa da Silva;
Membro: Edina Andrade Silva;
Membro: Joilson da Silva Santos.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 15 (Requerimento 0508457), fls. 8 e 10 (Outros 0814646) e fls. 4 a 7 (Carta 0964136).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0508457).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento 0508457).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0508457).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 a 10 (Carta 0964136).

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- O senhor Manoel Alves Brandão exerce o cargo de Tesoureiro do DEM, em Itatim - BA, o que configura vínculo político.

*****CONCLUSÕES:**

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10258/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.016428/2015-81**.
Assunto: **Constatação de pendências**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itatim**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência, conforme Carta 0964136.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 - O senhor Manoel Alves Brandão exerce o cargo de Tesoureiro no órgão de direção do DEM, em Itatim - BA, o que configura vínculo político.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável . Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar

		que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 02/05/2016, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1105673** e o código CRC **066C72C4**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1105665.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14618/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**

Rua da Estação, nº 79 - Centro

46.875-000 - Itatim – BA

CNPJ nº 02.637.038/0001-03

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016428/2015-81.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10258/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1105695** e o código CRC **699494E3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1561/2016/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.016428/2015-81.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itatim, estado da Bahia, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que o senhor Manoel Alves Brandão exerce o cargo de Tesoureiro no órgão de direção do DEM, em Itatim - BA, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1105665.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



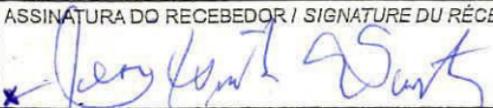
Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1105701** e o código CRC **AE4DBE27**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO D	SCE/CGRC Of. nº 14618/2016/SEI-MC, 06/05/2016 53900.016428/2015-81
ENDEREÇO / ADRESSE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI RUA DA ESTAÇÃO, Nº 79 - CENTRO
CEP / CODE POSTAL	46.875-000 ITATIM - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 20/05/16	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR JEOVÁ SANTANA	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Mirellen S. Borges Carteiro AC ITATIM-BA MAT. 8.089.320-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Memorando nº 2192/2016/SEI-MCTIC

À COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.016428/2015-81. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.035895/2016-91**, em face da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI (CNPJ 02.637.038/0001- 03), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itatim/BA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/06/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1178304** e o código CRC **E9E486B7**.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016428/2015 Localidade / UF: ITATIM/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0508457).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 15.5.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 14 (Requerimento 0508457) e fls. 6/7 (Outros 0814646).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 37;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19-A.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7/8 (Requerimento 0508457), fls. 3/4 (Outros 0814646) e fls. 2/3 (Carta 0964136). (15.6.2013/30.10.2015/20.1.2016 - 15.6.2016)
Presidente: Jeová Pinto de Santana;
Secretário(a): Bárbara Almeida dos Santos;
Tesoureiro(a): Arailza Souza Bastos;
Membro: Manoel Alves Brandão;
Membro: Josenilton Costa da Silva;
Membro: Edina Andrade Silva;
Membro: Joilson da Silva Santos.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fl. 15 (Requerimento 0508457), fls. 8 e 10 (Outros 0814646) e fls. 4 a 7 (Carta 0964136).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0508457).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento 0508457).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0508457).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 a 10 (Carta 0964136).

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- O mandato da diretoria está vencido desde 15.6.2016.

*****CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 10258/2016 1105673, a irregularidade foi sanada, uma vez que o senhor Manoel Alves Brandão solicitou desfiliação do partido político (DEM), conforme documentos às fls. 2/3 (Requerimento 1201587).
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19315/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016428/2015-81**.
Assunto: **Constatação de pendências**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itatim**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência contida na Nota Técnica nº 10258/2016/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	O mandato da diretoria venceu em 15/6/2016 . Portanto, é necessário que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição registrada. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 42	CPF dos novos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos novos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	Caso haja ingresso de novos diretores, a Entidade deverá enviar documento que demonstre que os novos membros eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a

			Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 03/08/2016, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1268772** e o código CRC **D8D64B77**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28979/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**

Rua da Estação, nº 79 - Centro

46.875-000 - Itatim – BA

CNPJ nº 02.637.038/0001-03

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016428/2015-81.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19315/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1268799** e o código CRC **E6476957**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28979/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016428/2015-81 - Nº SEI: 1268799

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRE

OFICIO nº 28979/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.016428/2015-81

CEP / CODE POSTAL

ASS. BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO
SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM – ABCCI

RUA DA ESTAÇÃO, Nº 79 - CENTRO

46.875-000

ITATIM – BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Bruna Moura Barbosa

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

30 AGO 2016

BA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mirella S. Borges

Carteiro AC ITATIM-BA
MAT. 8.089.320-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 09142712 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINIMON

<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

PREENCHER COM LÉTRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação
Departamento de Defesa de Serviços de Comunicação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 500-D
70014-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016428/2015 Localidade / UF: ITATIM/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Bárbara Almeida dos Santos	064.739.075-21	Secretário	15/06/2013 15/06/2017	
Joilson da Silva Santos	727.852.335-49	Outros	20/01/2016 15/06/2017	
Manoel Alves Brandão	371.167.545-04	Outros	20/01/2016 15/06/2017	
Josenilton Costa da Silva	000.485.065-32	Outros	20/01/2016 15/06/2017	
Jeová Pinto de Santana	063.893.845-72	Presidente	15/06/2013 15/06/2017	(75) 82880536 (75) 34522175 (75) 82880536 (75) 34522175 (75) 82880536 (75) 34522175
Edina Andrade Silva	004.974.075-07	Outros	20/01/2016 15/06/2017	
Arailza Souza Bastos	033.500.415-66	Tesoureiro	30/10/2015 15/06/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0508457).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 15.5.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 14 (Requerimento 0508457) e fls. 6/7 (Outros 0814646).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 37;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19-A.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7/8 (Requerimento 0508457), fls. 3/4 (Outros 0814646) e fls. 2/3 (Carta 0964136). (15.6.2013/30.10.2015/20.1.2016 - 15.6.2017)
Presidente: Jeová Pinto de Santana;
Secretário(a): Bárbara Almeida dos Santos;
Tesoureiro(a): Arailza Souza Bastos;
Membro: Manoel Alves Brandão;
Membro: Josenilton Costa da Silva;
Membro: Edina Andrade Silva;
Membro: Joilson da Silva Santos.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 15 (Requerimento 0508457), fls. 8 e 10 (Outros

0814646) e fls. 4 a 7 (Carta 0964136).

5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0508457).

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento 0508457).

7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0508457).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 a 10 (Carta 0964136).

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1463/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itatim/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1652928** e o código CRC **EC167EF2**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016428/2015-81

SEI nº 1652928



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Itatim
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Itatim
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA SANTO ANTONIO ,233
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 02.637.038/0001-03
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 46875000
Número: S/N
Município: Itatim
Telefone:

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO ,233
Complemento:
Distrito: Itatim
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: BA

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 46875000
Número: 233
Município: Itatim
Telefone:

Logradouro: RUA SANTO ANTÔNIO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Fax: **E-mail:**

Estado: BA

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="482"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	22/09/2003	25/09/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="45343"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="565"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	15/06/2005	16/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="51321"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	01/07/2005	04/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI - CNPJ/CPF(02.637.038/0001-03)**Município/UF:** ITATIM/BA**Indicativo:** ZYS584**Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)**Canal:** 200**Dia Início**

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

00:00 ▼

Hora Fim

24:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso n°: **53900.016428/2015-81**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO
SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**

Em atenção ao Memorando n° 1463/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.035895/2016	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando defesa;• Irregularidade apurada: art.11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015.• Infração: (data de ocorrência: 02/05/2016).
Registros de PAIs ativos	53900.059221/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98.• Infração: (data de ocorrência: 01/09/2015).
Registros de PAIs ativos	53900.060081/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1663453** e o código CRC **79083072**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016428/2015-81

SEI nº 1663453

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016428/2015 Localidade / UF: ITATIM/BA
 Entidade: ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM
 Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Joilson da Silva Santos	727.852.335-49	Outros	20/01/2016 15/06/2017	
Jeová Pinto de Santana	063.893.845-72	Presidente	15/06/2013 15/06/2017	(75) 82880536 (75) 34522175 (75) 82880536 (75) 34522175 (75) 82880536 (75) 34522175 (75) 82880536 (75) 34522175
Manoel Alves Brandão	371.167.545-04	Outros	20/01/2016 15/06/2017	
Edina Andrade Silva	004.974.075-07	Outros	20/01/2016 15/06/2017	
Josenilton Costa da Silva	000.485.065-32	Outros	20/01/2016 15/06/2017	
Bárbara Almeida dos Santos	064.739.075-21	Secretário	15/06/2013 15/06/2017	
Arailza Souza Bastos	033.500.415-66	Tesoureiro	30/10/2015 15/06/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0508457).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 15/5/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 14 (Requerimento 0508457) e fls. 6/7 (Outros 0814646).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 37;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19-A.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 7/8 (Requerimento 0508457), fls. 3/4 (Outros 0814646) e fls. 2/3 (Carta 0964136). (15/6/2013*30/10/2015*20/1/2016 - 15/6/2017)
 Presidente: Jeová Pinto de Santana;
 Secretário(a): Bárbara Almeida dos Santos;
 Tesoureiro(a): Arailza Souza Bastos;
 Membro: Manoel Alves Brandão;
 Membro: Josenilton Costa da Silva;
 Membro: Edina Andrade Silva;

Membro: Joilson da Silva Santos.

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 15 (Requerimento 0508457), fls. 8 e 10 (Outros 0814646) e fls. 4 a 7 (Carta 0964136).

5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0508457).

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (Requerimento 0508457).

7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0508457).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 a 10 (Carta 0964136).

***PENDÊNCIAS:

- Pendente certidão negativa expedida pela Anatel.
- A Ata de eleição da diretoria encaminhada vencerá em 15/6/2017.
- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade dos dirigentes.

***CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 10258/2016 1105673, a irregularidade foi sanada, uma vez que o senhor Manoel Alves Brandão solicitou desfiliação do partido político (DEM), conforme documentos às fls. 2/3 (Requerimento 1201587).
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6594/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016428/2015-81.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**, na localidade de **Itatim**, estado da **Bahia**

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Uma vez que a Entidade deverá regularizar a situação na Anatel e encaminhar certidão negativa de débitos emitida pela Agência, provavelmente não será possível a conclusão do Processo antes do vencimento da diretoria, o que acontecerá em 15/6/2017 . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada

dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da Ata de eleição da diretoria. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 24/03/2017, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/03/2017, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1761399** e o código CRC **CA54A7AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016428/2015-81

SEI nº 1761399



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11737/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**

Rua da Estação, nº 79 - Centro

46.875-000 - Itatim – BA

CNPJ nº 02.637.038/0001-03

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016428/2015-81.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6594/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do registro da Ata de eleição da diretoria, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/03/2017, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1761440** e o código CRC **301C7D6A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11737/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016428/2015-81 - Nº SEI: 1761440

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SERAD/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

Ofício nº 11737 /2017/SEI-MCTIC, 28/03/2017
53900.016428/2015-81

CEP / CODE POSTAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO
MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM -
ABCCI

RUA DA ESTAÇÃO, Nº 79 - CENTRO
46.875-000 ITATIM - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

06/04/17

06 ABR 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Wesley M. Borges
Carteiro MCTIC ITATIM-BA
MAT. 8089.320-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS ~~CNPJ~~

JR 69427947 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE-FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC.BEN.E COM. DO MOVIM.SOCIO-CULTURAL E EDUC. DE ITATIM

CNPJ: 02.637.038/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:28:37 do dia 03/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016428/2015 Localidade / UF: ITATIM/BA
Entidade: ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Bárbara Almeida dos Santos	064.739.075-21	Secretário	15/06/2017 15/06/2021	
Arailza Souza Bastos	033.500.415-66	Tesoureiro	15/06/2017 15/06/2021	
Jucelino Silva Damacena Lima	064.845.125-90	Outros	15/06/2017 15/06/2021	
Manoel Alves Brandão	371.167.545-04	Outros	15/06/2017 15/06/2021	
Joilson da Silva Santos	727.852.335-49	Outros	15/06/2017 15/06/2021	
Geovana da Silva Oliveira	074.529.555-01	Outros	15/06/2017 15/06/2021	
Marcos José Pinto da Silva	005.840.385-00	Presidente	15/06/2017 15/06/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0508457).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 15/5/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 9 a 14 (Requerimento 0508457) e fls. 6/7 (Outros 0814646).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 13;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 37 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19-A.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (Carta 2040408). (15/6/2017 - 15/6/2021)
Presidente: Marcos José Pinto da Silva; (6/12/1982 - 005.840.385-00)
Secretário(a): Bárbara Almeida dos Santos; (4/12/1993 - 064.739.075-21)
Tesoureiro(a): Arailza Souza Bastos; (24/3/1988 - 033.500.415-66)
Membro: Manoel Alves Brandão; (1º/1/1940 - 371.167.545-04)
Membro: Joilson da Silva Santos; (22/6/1975 - 727.852.335-49)
Membro: Jucelino Silva Damacena Lima; (3/5/1994 - 064.845.125-90)
Membro: Geovana da Silva Oliveira. (28/12/1995 - 074.529.555-01)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 4 a 10 (Carta 2040408).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0508457).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2269472.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0508457).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 a 10 (Carta 0964136).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 14802/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**
Processo nº: **53900.016428/2015-81.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itatim**, estado da **Bahia**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2270199** e o código CRC **43A85B3B**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016428/2015-81

SEI nº 2270199



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Itatim
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Itatim
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA SANTO ANTONIO ,233
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.637.038/0001-03
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 46875000
Número: S/N
Município: Itatim
Telefone:

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO ,233
Complemento:
Distrito: Itatim
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: BA

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 46875000
Número: 233
Município: Itatim
Telefone:

Logradouro: RUA SANTO ANTÔNIO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: BA
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="482"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	22/09/2003	25/09/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="45343"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	13/07/2004	14/07/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="565"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	15/06/2005	16/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="51321"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	01/07/2005	04/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI - CNPJ/CPF(02.637.038/0001-03)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** ITATIM/BA**Canal:** 200**Indicativo:** ZYS584**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

À Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**DESPACHO**Processo nº: **53900.016428/2015-81**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO
SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**

Em atenção ao Memorando nº14802/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.035895/2016	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando defesa;• Irregularidade apurada: Art.11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015;• Data da infração: 02/05/2016
Registros de PAIs ativos	53900.059221/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98• Data da infração: 03/09/2015
Registros de PAIs ativos	53900.060081/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo em fase de apuração de possível irregularidade.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 09/10/2017, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2282695** e o código CRC **6F85E2E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 471, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.007269/2002, resolve:
 Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade do Rio de Janeiro (Serra do Medanha), Estado do Rio de Janeiro, através do canal 32 (trinta e dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 473, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.007264/2002, resolve:
 Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, através do canal 50 (cinquenta), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 474, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.006087/2002, resolve:
 Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, através do canal 44 (quarenta e quatro), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
478	53000.001931/01	Associação da Rádio Alternativa FM	Barra do Corda/MA
479	53000.002979/01	Centro Cultural de Josenópolis	Josenópolis/MG
480	53103.000244/99	Associação Educacional de Frei Miguelino	Frei Miguelino/PE
481	53640.000496/99	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley - ADWAN	Wanderley/BA
482	53640.000978/98	Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim - ABCCI	Itatim/BA
483	53640.001202/98	Associação Comunitária de Nova Canaã Diácono Bruno Oliveira - ACNCDBO	Nova Canaã/BA
484	53650.000136/01	Associação dos Defensores da Cultura e da Arte Popular de Catunda	Catunda/CE
485	53650.000837/01	Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Paraipaba	Paraipaba/CE
486	53650.000885/01	Associação Beneficente Dom Lino - ABDL	Russas/CE
487	53650.000922/01	Associação de Desenvolvimento Comunitária da Comunidade de Assaré	Assaré/CE
488	53650.001283/99	Associação Comunitária de Joanhina	Tuaú/CE
489	53650.001306/99	Associação Beneficente Frei Diogo de Paramoti	Paramoti/CE
490	53665.000047/01	Associação de Moradores de Nova Rosalândia - TO - (AMNR)	Nova Rosalândia/TO
491	53670.000183/99	Associação Comunitária de Abadia de Goiás	Abadia de Goiás/GO
492	53680.000825/98	Ação Social Mirandense	Miranda do Norte/MA
493	53690.000561/99	Associação Comunitária Paranaense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	Paranaíta/MT
494	53690.000623/99	Associação Amigos do Vale Guaporé (AAVG)	Pontes e Lacerda/MT
495	53720.000370/99	Sociedade Assistencial de São João Batista - SAB	São João Batista/MA
496	53740.000170/99	Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis	Janiópolis/PR
497	53740.000764/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê	Goioerê/PR
498	53740.001168/98	ACOCAB - Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida - PR	Boa Vista da Aparecida/PR
499	53770.002754/98	Associação Anunciação	Cantagalo/RJ
500	53790.001113/98	Associação Comunitária e Assistencial MANJE	Rio Grande/RS
501	53790.001153/01	Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC	Barros Cassal/RS
502	53830.000529/00	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis - ADACME	Mesópolis/SP
503	53830.000911/02	Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova	Porto Ferreira/SP
504	53830.001226/02	Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor - PROAME	Presidente Alves/SP

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
509	53660.000276/99	Associação Benevente de Moradores	Anchieta/ES

MIRO TEIXEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 16 de julho de 2003

Nº 987 - Ref.: Processo n.º 53500.005317/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 464/2003-CD, datado de 15 de abril de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador "Taxa de chamadas de Longa Distância Nacional Originadas Completadas - Noturno - Consolidado", prevista no art. 6º do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 589, de 4 de julho de 2003, conhecer do Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 103/2003-GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com a Nota Técnica n.º 469/2003/PGF/PFE-TTP/Anatel, de 9 de junho de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 999 - Ref.: Processo n.º 53500.003235/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 215/2003/CD, datado de 27 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta estabelecida para o indicador "Taxa de atendimento às solicitações de mudança de endereço de usuários residenciais em até 3 dias úteis", prevista no art. 13 do Plano Geral de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 553, de 11 de junho de 2003, conhecer do Pedido, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 092/2003-GCAV, de 6 de junho de 2003 e de conformidade com o Parecer n.º 209/2003/PGF/PFE-RMF/Anatel, de 12 de maio de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 1.010 - Ref.: Processo n.º 53500.000923/2001 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações do Maranhão S/A - TELMA, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 319/2003/CD, datado de 27 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Taxa de atendimento às solicitações de mudança de endereço de usuários residenciais em até 3 dias úteis" prevista no art. 13, do Plano Geral de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 589, de 4 de julho de 2003, não conhecer do Pedido, por intempestivo, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 103/2003-GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com o Parecer n.º 290/2003/PGF/PFE-EPBM/Anatel, de 6 de junho de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 1.014 - Ref.: Processo n.º 53500.007712/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, atual denominação da Telecomunicações de Sergipe S/A - TELERGIPE, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho n.º 211/2003-CD, datado de 5 de março de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Número de contas com clampeamento de erro em cada 1.000 contas emitidas - modalidade longa distância nacional", prevista no art. 36 do Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 589, de 4 de julho de 2003, conhecer do Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 103/2003-GCAV, de 27 de junho de 2003, e de conformidade com o Parecer n.º 240/2003/PGF/PFE-MCBS/Anatel, de 27 de maio de 2003, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 17 de julho de 2003

Nº 1.024 - Ref.: Processo n.º 53500.008554/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Brasil Telecom S/A, incorporadora da Telecomunicações do Mato Grosso S/A - TELEMAT, Concessionária do STFC, Setor 23 do PGO, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho n.º 520/2003/CD, datado de 16 de abril de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.637.038/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEF COMUNIT DO MOV SOCIO CULT E EDUCAT DE ITATIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABCCI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO 233	COMPLEMENTO TERREO
CEP 46.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIM	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2017** às **09:26:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/10/2017



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

NOTA TÉCNICA Nº 23433/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.016428/2015-81.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itatim**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 482, publicada no DOU de 25/9/2003, e Decreto Legislativo nº 565, publicado no DOU de 16/6/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 15/5/2015, à fl. 1 (Requerimento 0508457), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Marcos José Pinto da Silva;
Secretário(a): Bárbara Almeida dos Santos;
Tesoureiro(a): Arailza Souza Bastos;
Membro: Manoel Alves Brandão;
Membro: Joilson da Silva Santos;
Membro: Jucelino Silva Damacena Lima;
Membro: Geovana da Silva Oliveira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Requerimento 0508457)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Outros 0814646 e Cartas 0964136 e 2040408
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 9 a 14 (Requerimento 0508457) e fls. 6/7 (Outros 0814646)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2/3 (Carta 2040408)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 4 a 10 (Carta 2040408)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 8 a 10 (Carta 0964136)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (Requerimento 0508457)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 2269472
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2292191
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 2282695
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016428/2015-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itatim / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000978/1998 e nº 53900.016428/2015-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 11/10/2017, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2017, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/11/2017, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 20:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2292200** e o código CRC **BAF15305**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.016428/2015-81**

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.016428/2015-81 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **23433/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2292200), no qual a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim/BA, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2388875** e o código CRC **9F064ED5**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016428/2015-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itatim / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000978/1998 e nº 53900.016428/2015-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.016428/2015-81

SEI nº 2388875

PORTARIA Nº 6739/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000978/1998 e nº 53900.016428/2015-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2401306** e o código CRC **88A47388**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016428/2015-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itatim / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2401322** e o código CRC **CF174610**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2088/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM**

Rua da Estação, nº 79 - Centro

46.875-000 - Itatim – BA

CNPJ nº 02.637.038/0001-03

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.016428/2015-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 6739/2017 de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 24/01/2018, às
17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2587621** e o
código CRC **FBA63E31**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2088/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.016428/2015-81 - N° SEI: 2587621



001-9

00198.41808 50000.000005 04664.788215 6 74430000023128

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004664788
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 22/02/2018		Valor documento 231,28	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM CNPJ n°
02.637.038/0001-03 - 53900.016428/2015-81
Rua da Estação, n° 79, Centro
Itatim, BA - CEP: 46.875-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4664788 enviado em 02/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04664.788215 6 74430000023128

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 22/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 02/02/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 02/02/2018	Nosso número 00000000004664788
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 231,28	(-) Valor documento 231,28
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4664788 enviado em 02/02/2018					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM CNPJ n° 02.637.038/0001-03 - 53900.016428/2015-81 Rua da Estação, n° 79, Centro Itatim, BA - CEP: 46.875-000					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 2088/2018/SEI-MCTIC, 24/01/2018

53900.016428/2015-81

**ASS. BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO
SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM**

Rua da Estação, nº 79 - Centro

46.875-000 Itatim / BA

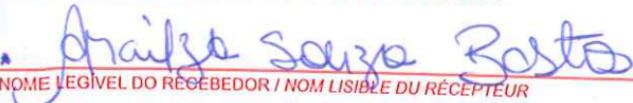
UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20 / 02 / 18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

20 FEB 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mirelle S. Borges

Carteiro AC ITATIM-BA
MAT. 8.039.320-1**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVISÃO 07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708184 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 FEV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/02/2018 15:10:20
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4664788
Data prevista de publicação: 05/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10512203	ATO PORTARIA Nº 6739 Min.rtf	83821784c9245621 a05f415830cf98a3	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28



Art. 2º Os seguintes entes federativos serão agregados para o cálculo do CDR a ser aplicado nos financiamentos com recursos do FNE, do FNO e do FCO:

I - FNE - Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além dos Municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene;

II - FNO - Estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins; e

III - FCO - Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás e o Distrito Federal.

Art. 3º Respeitado o disposto no art. 1º e o disposto na legislação pertinente, caberá ao IBGE a definição da metodologia de cálculo do CDR e a adoção das demais providências necessárias para a implementação, a manutenção e o contínuo aprimoramento do CDR.

Art. 4º O CDR será calculado com base na informação atualizada de rendimento domiciliar **per capita** e será divulgado até o dia 31 de maio de cada ano, conforme cronograma a ser definido pelo IBGE.

§ 1º O CDR divulgado no ano será aplicado na apuração dos encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações contratadas entre 1º de julho do ano em curso e 30 de junho do ano seguinte.

§ 2º O CDR a ser aplicado na apuração dos encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações contratadas entre 1º de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2018 com recursos do FNE, do FNO e do FCO será divulgado pelo IBGE no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de não haver cálculo e divulgação do CDR em determinado ano, será utilizado o último CDR divulgado pelo IBGE.

§ 4º Eventuais revisões realizadas pelo IBGE no valor do CDR serão consideradas na apuração dos encargos financeiros para o período de referência subsequente, desde que realizadas até 15 de junho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Helder Barbalho

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Entidade: AR FINANVILLE
Processo nº: 00100.000037/2018-47

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR FINANVILLE, vinculada à AC SAFEWEB CD.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Entidade: AR POTIGUAR
Processo nº: 99990.000793/2017-75

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR POTIGUAR, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHO

Entidade: AR SOLID
Processo nº: 99990.001329/2017-04

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SOLID, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, defere os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

Espécie	Denominação da Cultivar	Número do Protocolo
Glycine max (L.) Merr.	BA 6525 XI	21806.000235/2015
Pinus L.	AGV145	21806.000057/2016
Limonium sinuatum (L.) Mill. = Statice sinuata L.	DLIMPUDBLU	21806.000134/2016
Glycine max (L.) Merr.	SG1059IPRO	21806.000174/2016
Glycine max (L.) Merr.	95Y52	21806.000222/2016
Phalaenopsis Blume	PHALDUZAH	21806.000320/2016
Phalaenopsis Blume	PHALFENCK	21806.000321/2016
Glycine max (L.) Merr.	L60174 IPRO	21806.000085/2017
Saccharum L.	VERTIX 9	21806.000133/2017
Saccharum L.	VERTIX 3	21806.000135/2017
Saccharum L.	VERTIX 4	21806.000137/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DECISÃO Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar pública a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Rijk Zwaan Zaaiteelt en Zaadhandel B. V., da Holanda, das cultivares de alfaca (*Lactuca sativa* L.) denominadas SEURAT, Certificado de Proteção nº 20160064; Toscanas, Certificado de Proteção nº 20140037; e Xerafin, Certificado de Proteção nº 20140140, com base no disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Baixa a Diretriz da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e, tendo em vista o disposto nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica baixada a Diretriz da Prática de Eutanásia do Concea, na forma do Anexo a esta Resolução Normativa. O texto completo do referido Anexo está disponível em: http://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/institucional/concea/arquivos/legislacao/resolucoes_normativas/Resolucao-Normativa-n-37-Diretriz-da-Pratica-de-Eutanasia_site-concea.pdf

Art. 2º Fica revogada a Resolução Normativa nº 13, de 20 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01200.707835/2016-76, de 1 de novembro de 2016, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Incontrol Controles Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.702.978/0001-56, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho para controle automático de temperatura, baseado em técnica digital.

Modelos: K103 PID 110/220; K103 PID 12/24; K103 PID 85-300; K103 PID U 110/220; K103 PID U 12/24; K103 PID U 85-300; K120 U; G108 CK; SL1; SL2; SL3; S106 MAX; S106 MAX CK; S106 MAX CKWEB; S109 MAX; S109 MAX CK; S109 MAX CKWEB; AUTOMASOL TDI; AUTOMASOL TDA; AUTOMASOL TDF; AUTOMASOL TQF.

Produto 2: Inversor de Frequência para variação de velocidade de motores elétricos de corrente alternada, baseado em técnica digital.

Modelos: IRX05; IRX10; IRX15; IRX20; IRX30; IRX05-S; IRX10-S; IRX15-S; IRX20-S; IRX30-S; IRX05-E; IRX10-E; IRX15-E; IRX20-E; IRX30-E; IRX PRO 05 - 1E; IRX PRO 05 - 1S; IRX PRO 20 - 1E; IRX PRO 20 - 1S; IRX PRO 20 - 3E; IRX PRO 20 - 3S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.739/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000978/1998 e nº 53900.016428/2015-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 1.148, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 53516.005128/2017-72: Expede autorização à SALVAGUARDA MONITORAMENTO DE ALARMES E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 13.799.893/0001-29, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 1.159 - Processo 53516.005395/2017-40: Outorga autorização para uso de radiofrequência à C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 77.863.223/0043-66, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 1.167 - Processo nº 53516.000098/2018-99: Expede autorização à MARIA REGINA DE MORAES MACHADO FERRARI, CPF nº 539.644.549-15, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 1.142 - MOSTEIRO SAO GERALDO DE SAO PAULO, CNPJ nº 61.697.678/0001-60;

Nº 1.144 - MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, CNPJ nº 45.226.214/0001-19

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.016428/2015-81**

Entidade: **Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sociocultural e Educativo de Itatim - ABCCI**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6739, de 16/01/2018, no Diário Oficial da União de 22/02/2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itatim / BA, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n.º 53900.016428/2015-81, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2018, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2674830** e o código CRC **F5F47AD4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016428/2015-81

SEI nº 2674830

Brasília, 28 de Fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016428/2015-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itatim / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 10728/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 20/03/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2765870** e o código CRC **03C63CCC**.